



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 740 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 4.067,50 (quatro mil, sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.067,50 (quatro mil, sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no orçamento vigente, Lei 681 de 30 de Novembro de 2009, na programação abaixo especificada:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.001.12.366.0019.2.069 – MERENDA ESCOLAR JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3200	Material de Distribuição Gratuita	0.1.000	1.267,50
3390.3200	Material de Distribuição Gratuita	3.1.140	2.800,00
TOTAL			4.067,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial ou total da dotação orçamentária, a saber.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.001.12.366.0019.2.261 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3200	Material de Distribuição Gratuita	0.1.000	1.267,50
3390.3200	Material de Distribuição Gratuita	3.1.140	2.800,00
TOTAL			4.067,50

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 23 de Setembro de 2010.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal